



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

Institui a COMENDA DESEMBARGADOR SINÉSIO CABRAL FILHO para homenagear as pessoas físicas que prestaram relevantes serviços ou desempenharam função pública a bem do interesse do município de Valença.

Autoria: Vereador Helton Vinícius Brandão de Castro

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 34, Inciso XXII da Lei Orgânica de Valença; e nos Arts. 93, Inciso VII; e 174, Inciso VII, do Regimento Interno desta Casa; promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Valença, Estado da Bahia, a **COMENDA DESEMBARGADOR SINÉSIO CABRAL FILHO** para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse deste Município e se destacaram, comprovadamente, nas áreas de cunho social, cultural, artística, científica, educacional, jurídica, assistencial, religiosa, filantrópica, política e de saúde pública.

§ 1º. A Comenda a que se refere o art. 1º será outorgada em Sessão Solene, uma vez por ano, no dia 10 de novembro, data em que se comemora o Dia da Cidade de Valença.

§ 2º. A Comenda deverá ser solicitada através de requerimento que será submetido ao plenário da Câmara.

§ 3º. No requerimento, cada vereador só poderá indicar 1 (um) homenageado, com justificativa expressa das atividades desenvolvidas.

§ 4º. Os homenageados deverão ser comunicados oficialmente por esta Casa até 60 (sessenta) dias da data instituída no § 1º deste artigo.

Art. 2º. A homenagem será prestada mediante a concessão de uma condecoração constituída de uma Comenda acompanhada de um diploma a ser conferida em sessão solene realizada nas dependências da Câmara ou fora dela.

§ 1º. Na COMENDA deverão estar insculpidos em relevo:

- I. o brasão do Município;
- II. a frase: "*Comenda Desembargador Sinésio Cabral Filho*";
- III. a data da concessão;
- IV. a Comenda será acondicionada em caixa própria.

Anexo Provisório

Rua Vereador Antônio Souza 139 – Centro - Valença Bahia

**GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

§ 2º. No Diploma deverão estar insculpidos sem relevo em papel nobre:

- I. a imagem colorida do Brasão do Município em marca d'água;
- II. a frase em vermelho e em destaque em letras clássicas: "*Comenda Desembargador Sinésio Cabral Filho*";
- III. a data da concessão na parte inferior;
- IV. os nomes do autor do projeto, do Presidente da Câmara e do Secretário da Mesa Diretora, para assinaturas;
- V. a frase no corpo do diploma: "*Em razão de destaque em relevante serviço público e relevante função pública a bem do interesse do Município de Valença*".

Art. 3º. Somente serão admitidas homenagens a pessoas físicas de pública conduta ilibada.

§ 1º. Devem ser definidas as áreas de atuação artístico-cultural, social, científica, educacional, jurídica, assistencial, religiosa, filantrópica, política e de saúde pública, como parâmetros de pesquisa na indicação dos nomes dos homenageados, escolhidos por sua notoriedade, espírito público e decisiva atuação dentro da sociedade valenciana.

§ 2º. Qualquer vereador poderá pedir a impugnação de pessoa de conduta não ilibada, que será submetida em votação a Plenário em Sessão Extraordinária, após a apresentação do nome, com aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara.


Art. 4º. A homenagem de que trata este Decreto Legislativo é pessoal e intransferível e somente admitirá representante quando o homenageado estiver impedido por motivo de força maior.

Art. 5º. As despesas para execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal previstas em seu orçamento em vigor.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 14 de março de 2023.


BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR
Presidente


CASSIO PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente


VALDIR SILVESTRE DOS SANTOS
Secretário

Anexo Provisório

Rua Vereador Antônio Souza 139 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3641-4454